



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 050 - CONSUP/IFAM, 12 de dezembro de 2014.**

**O Reitor - Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** o Memo. nº 39-DIRINTER/PROEX/IFAM, de 06 de agosto de 2014 e o Despacho nº 1240-GR/IFAM, de 07 de agosto de 2014, processado sob o nº 23443.002073/2014-36;

**CONSIDERANDO** a realização da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, conforme Ofício-Circular nº 014-CONSUP/IFAM, de 13 de novembro de 2014, Ofício-Circular nº 015-CONSUP/IFAM, de 20 de novembro de 2014 e Ofício-Circular nº 016-CONSUP/IFAM, de 25 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 24-GR/CS/IFAM, de 17 de novembro de 2014, designando a conselheira Eliseanne Lima da Silva como relatora do processo de nº 23443.002073/2014-36, referente à Minuta das Normas e Procedimentos para a Mobilidade Acadêmica, nacional e Internacional, de estudantes dos Cursos do Instituto Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o parecer e voto da conselheira relatora designada favorável à aprovação da matéria sem restrições;

**CONSIDERANDO** a votação dos conselheiros por unanimidade, favoráveis ao parecer do relator em sessão da 20ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 28 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Aprovar** as Normas e Procedimentos para a Mobilidade Acadêmica, Nacional e Internacional de Estudantes dos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), de acordo com o parecer da conselheira Eliseanne Lima da Silva, que com esta baixa, conforme consta no processo nº 23443.002073/2014-36.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
**Reitor Substituto e Presidente do Conselho Superior do**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**



**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA, NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ESTUDANTES DOS CURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, aprovada pela Resolução nº 050-CONSUP/IFAM, de 12 de dezembro de 2014.**

## **TÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES**

**ART. 1º-** Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins deste regulamento, entende-se por Mobilidade Acadêmica o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades em instituição de ensino distinta da que mantém vínculo acadêmico em nível nacional ou internacional.

**ART. 2º-** São consideradas como atividades de Mobilidade Acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, como cursos, estágios e pesquisas orientadas que visem à complementação e ao aprimoramento da formação do estudante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A duração das atividades de que trata o *caput* será de, no mínimo, um (01) mês e, no máximo, doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que cumpridas às normas institucionais vigentes.

**ART. 3º-** A mobilidade acadêmica é caracterizada como:

- I. Mobilidade Acadêmica Nacional.
- II. Mobilidade Acadêmica Internacional.

**§ 1º.** A Mobilidade Acadêmica Nacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em outra instituição de ensino brasileira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

**§ 2º.** A Mobilidade Acadêmica Internacional é aquela na qual o estudante realiza atividades de mobilidade estudantil em instituição de ensino estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na Instituição de origem durante o período de permanência na condição de “estudante em mobilidade”.

**ART. 4º-** A mobilidade acadêmica poderá ocorrer por meio de:

- I. Adesão a Programas do Governo Federal;
- II. Adesão a Programas de Mobilidade Internacional através de Convênio interinstitucional com instituição de ensino superior internacional previamente celebrado;
- III. Programas de Mobilidade do IFAM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ART. 5º** - A Mobilidade Acadêmica tem por finalidade:

- I. Proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em instituições de ensino nacionais e internacionais;
- II. Promover a interação do estudante com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo e o domínio de outro idioma;
- III. Contribuir para a formação de discentes dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do IFAM;
- IV. Favorecer a construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;
- V. Estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre estudantes, professores e instituições nacionais e internacionais;
- VI. Propiciar maior visibilidade nacional e internacional ao IFAM;
- VII. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino no IFAM.

**TITULO II**  
**DAS CONDIÇÕES**  
**CAPITULO I**  
**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**ART. 6º** - São requisitos para a inscrição de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFAM;
- II. Ter idade igual ou superior a 18 anos até a data da inscrição;
- III. Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo o 2º. semestre, e no máximo o penúltimo semestre do curso;
- IV. Ter rendimento médio igual ou superior a 7,0 (SETE) para aprovação;
- V. Comprovar proficiência na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional, exceto no caso de países pertencentes a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa);
- VI. Anexar ao formulário de inscrição, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
  - a) RG e CPF;
  - b) Passaporte;
  - c) Declaração de Matrícula no curso;
  - d) Histórico Acadêmico Atualizado;
  - e) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
  - f) Carta de motivação assinada pelo candidato. Entende-se por carta de motivação documento datado e assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade;
  - g) Documento de Recomendação, modelo ANEXO I, do professor coordenador da área, ou professor orientador ou chefe do departamento do qual seu curso pertence, devidamente assinada e carimbada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

- h) Quando solicitado em edital, formulário preenchido do perfil socioeconômico conforme modelo ANEXO II, cópia de RG e CPF e os comprovantes de rendimento de cada membro da família que contribuam com a renda familiar;
  - i) Cópia do comprovante de residência.
- VII. Não possuir processos disciplinares instaurados e ainda em abertos no IFAM;
- VIII. Cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições deste Regulamento.

**ART. 7º-** São requisitos para a participação de estudantes em Programas ou Convênios de Mobilidade Acadêmica:

- I. Atender integralmente ao disposto no art. 6º;
- II. Ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para participação no programa ou Convênio de mobilidade Acadêmica;
- III. Atender integralmente as demais disposições deste Regulamento.

## **CAPITULO II**

### **DOS DEVERES DO ALUNO**

**ART. 8º-** Para fins de registro e acompanhamento, o estudante selecionado deverá formalizar o afastamento para Mobilidade Acadêmica, junto ao setor de protocolo do seu Campus, por meio de preenchimento de Termo de Compromisso, modelo ANEXO III, a ser anexado na pasta do estudante.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Termo de Compromisso será preenchido, sob a orientação da coordenação de curso, a partir do conhecimento da direção dos Campi e da escolha da instituição acolhedora e do curso de destino. Uma vez preenchido, deverá contar com a devida homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPGI), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Diretoria de Relações Interinstitucionais/PROEX.

**ART. 9º-** Anteriormente à mobilidade o aluno deverá providenciar o preenchimento de um Plano de Estudos, modelo ANEXO IV, que pretende realizar na instituição de ensino, independentemente do período que o mesmo ficará afastado do IFAM.

**ART. 10 -** Ao fim do período de mobilidade acadêmica, todo estudante deverá apresentar relatório, modelo ANEXO V, das atividades desenvolvidas na instituição de destino à Coordenação do Curso devidamente comprovadas e documentadas.

**§ 1º** O estudante deverá apresentar o relatório das atividades, devidamente documentado, no prazo de 30 dias para solicitação de aproveitamento de estudos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PLANO DE ESTUDOS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ART. 11-** O Plano de Estudos é o documento que prevê o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, que o estudante poderá cumprir na Instituição de destino, conforme modelo do ANEXO IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ART. 12-** O Plano de Estudos deverá conter a Identificação da instituição e do curso de destino, a natureza, a descrição e conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária estimada e o prazo de integralização da mobilidade acadêmica.

§ 1º O Plano de Estudos que o aluno pretende realizar na instituição de destino deverá ser elaborado pelo aluno em conjunto com o coordenador do seu curso acadêmico e enviado para aprovação para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPGI), caso seja programa de pesquisa; ou Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), se for programa de ensino. Após aprovação, será encaminhado para a Diretoria de Relações Interinstitucionais/PROEX do IFAM;

§ 2º O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado. Como comprovação deverá apresentar o parecer dessa coordenação contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior.

§ 3º O estudante selecionado deverá cursar, na instituição estrangeira, o mínimo de 4 (quatro) disciplinas.

**ART. 13-** No caso de prorrogação do período previsto para a realização da Mobilidade Acadêmica ou da alteração das disciplinas inicialmente previstas, o estudante deverá incluir no Plano de Estudos as alterações necessárias e enviá-las para a coordenação do curso que tomará conhecimento das demais atividades a serem desenvolvidas, para fins de aproveitamento.

**ART. 14-** Elaborar e apresentar semestralmente um Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição de destino, e, ao final da mobilidade, o Relatório Final que deverá ser apresentado no ato do requerimento do aproveitamento de estudos, conforme modelo do ANEXO V.

§ 1º. O Relatório das atividades deverá ser elaborado com base no Plano de Estudos.

§ 2º. O Relatório de atividades deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na instituição de destino, o relato da experiência vivenciada e sua contribuição na formação acadêmica do estudante.

§ 3º. O Relatório de atividades deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios fornecidos pela instituição de destino.

**TÍTULO III**  
**CAPÍTULO I**  
**DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**ART. 15-** Caberá aos Colegiados dos Cursos de Graduação, a proceder à análise dos programas das disciplinas cursadas pelos estudantes dos Cursos de Graduação e a Coordenação de Curso/Setor pedagógico para os alunos pertencentes à Educação Profissional Técnica de nível médio do IFAM, em mobilidade acadêmica.

**ART. 16-** O Colegiado do Curso - graduação ou Coordenação de Curso/Setor pedagógico - Educação Profissional Técnica de nível médio, ao qual o aluno está vinculado deverá deliberar, em articulação com os professores das disciplinas correspondentes, sobre os pedidos de aproveitamento de estudo e competência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ART. 17-** O estudante que realizou atividades de mobilidade acadêmica devidamente comprovada deverá requerer o aproveitamento de estudos junto ao setor de protocolo do Campus, conforme regulamentação institucional e o disposto no artigo 14 em seus incisos 1, 2 e 3 deste regulamento.

**ART. 18-** O aluno deverá apresentar, junto com o pedido de aproveitamento de estudos, Histórico oficial e Programa das Disciplinas (ou documento similar que descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária) na língua original e também traduzido para o português.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os documentos serão atestados com a devida homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPGI), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Diretoria de Relações Interinstitucionais do IFAM/PROEX ou setor equivalente nos Campi.

**ART. 19-** O aproveitamento de estudos para disciplinas, estágio e/ou atividades complementares deverá respeitar os requisitos mínimos de equivalência dispostos na regulamentação institucional definida no Regulamento da Organização Didático- Acadêmica do IFAM.

**ART. 20-** Quando não cumpridos os requisitos mínimos para equivalência, conforme a regulamentação institucional, a análise do Memorial/Relatório de Atividades poderá considerar os estudos realizados, desde que constatada a contribuição da atividade para o alcance do perfil profissional do egresso, podendo incluir:

- I. Combinação de duas ou mais atividades para alcançar a equivalência solicitada;
- II. Programa de complementação de carga horária e/ou de conteúdo para disciplinas;
- III. Reconhecimento de competências;
- IV. Dentre outros instrumentos de verificação de equivalência definidos pela instituição.

**ART. 21-** Caso o Colegiado julgue necessário e/ou Coordenação do Curso, o aluno poderá ser solicitado a realizar uma prova da disciplina a ser aproveitada.

**ART. 22-** As Disciplinas cursadas que não apresentarem equivalência com as do curso do aluno no IFAM podem ser aproveitadas e lançadas no Histórico do aluno sob o título de “Cursadas em Intercâmbio Internacional” e poderão ser consideradas como disciplinas complementares.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá a Diretoria de Ensino ou equivalente convalidar as disciplinas aprovadas, pelo Colegiado de Curso.

**ART. 23-** Realizado o aproveitamento de estudos, nos termos deste regulamento, o estudante deverá integralizar o curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico e/ou Plano de Curso do Curso de origem vigente.

## **CAPITULO II**

### **DO REGISTRO ACADEMICO E CERTIFICAÇÃO**

**ART. 24-** Durante o período de mobilidade acadêmica, o status do estudante será registrado como “em Mobilidade Acadêmica” e o processo de renovação de matrícula será automática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

- I. O estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.
- II. O estudante que, no início do período de afastamento, encontrar-se em curso de componentes curriculares poderá:
  - a. Realizar avaliação de aprendizagem, com a finalidade de integralizar o componente curricular, caso o estudante tenha cumprido o estabelecido na Lei nº 9394/96 no tocante a carga horária e frequência.
  - b. Cancelar a matrícula no componente curricular, sem prejuízo para o cálculo do coeficiente de rendimento, caso não seja possível o cumprimento de carga horária e frequência, devendo o estudante cursar o referido componente no retorno ao curso de origem, tendo por referência Projeto Pedagógico e/ou Plano de Curso do Curso vigente.

**TITULO IV**  
**CAPITULO I**  
**DOS ALUNOS ESTRANGEIROS**

**ART. 25-** Faculta-se ao aluno, regularmente matriculado em instituições estrangeiras conveniadas ou não, realizar componentes curriculares no IFAM, inclusive estágio curricular, durante o período máximo de dois semestres.

§ 1º. O aluno estrangeiro será matriculado no IFAM como Aluno Especial, devendo apresentar os seguintes documentos, com versões originais e traduzidas:

- a) Passaporte;
- b) Histórico Escolar

§ 2º. O aluno estrangeiro deverá fazer a sua inscrição online no portal do IFAM disponibilizado para essa finalidade, seguindo rigorosamente os procedimentos lá exigidos e preenchimento do Formulário Padronizado para candidatura de Estudante Estrangeiro, onde consta também o Plano de estudos / Learning Agreement. (Ver anexo IV).

§ 3º. O aluno deverá cursar a disciplina Língua Portuguesa para estrangeiros no IFAM e, ao final do período de mobilidade, deverá passar por uma avaliação onde deverá obter uma pontuação de no mínimo 70% do total previsto no teste ao qual foi submetido.

§ 4º. Caso o aluno possua proficiência na língua portuguesa, ou conhecimentos que lhe garantam falar, ler e escrever poderá receber do Coordenador do curso, com anuência da Diretoria de Relações Interinstitucionais/PROEX, a autorização para liberação da obrigatoriedade de cursar a disciplina citada no inciso anterior.

**ART. 26-** O Coordenador do Curso ou equivalente deverá aprovar o Plano de Estudos/Learning Agreement de alunos estrangeiros que solicitarem intercâmbio no IFAM observando os seguintes critérios:

§ 1º. A aceitação estará condicionada à existência da vaga solicitada pelo aluno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

§ 2º. Para cada aluno aceito no IFAM, o Coordenador do Curso ou Equivalente deverá indicar um Tutor Acadêmico de Intercâmbio que o orientará e o acompanhará academicamente durante a sua permanência no IFAM.

§ 3º. O Tutor Acadêmico de Intercâmbio do IFAM poderá orientar e acompanhar até três (três) estudantes estrangeiros conveniados ou não.

**ART. 27-** As despesas pelo cumprimento do programa correrão por conta do aluno em mobilidade, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em se tratando de instituições conveniadas e em contrapartida, o estudante poderá receber apoio do IFAM, por meio de bolsa.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 28-** Os contatos entre o Instituto e as instituições estrangeiras, para o cumprimento do programa, envio e recebimento dos alunos em intercâmbio, serão feitos por intermédio da Diretoria de Relações Interinstitucionais/PROEX do IFAM.

**ART. 29-** O IFAM procederá à certificação dos estudos/estágios realizados pelos alunos estrangeiros em seu âmbito institucional ou sob sua responsabilidade.

**ART. 30-** Os casos não previstos nesta Resolução, pertinentes aos Programas de Bolsas de Mobilidade Acadêmica do IFAM e aproveitamento das atividades realizadas, serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Ensino (PROEN) e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pela Diretoria de Relações Interinstitucionais/PROEX do IFAM.

**ART. 31-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
**Reitor Substituto e Presidente do Conselho Superior do**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO I**

Logo IFAM	<b>DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA</b>	Logo IES Destino
-----------	--------------------------------------------	------------------

**1- DADOS DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**

Curso:		Campus:	
Coordenador:		Professor/Orientador:	
E-mail:		E-mail:	
Telefones:		Cidade:	Estado:

**2- DADOS DO (A) CANDIDATO (A)**

Nome Completo:
País/Local da Mobilidade:
Curso no IFAM:
Período Atual de Curso:
Período da Mobilidade:

**3- INFORMAÇÕES SOBRE O (A) PROFESSOR (A) /ORIENTADOR (A)**

Conheço o (a) candidato (a) desde:
Com relação ao (a) candidato (a) fui seu (sua):
<input type="checkbox"/> Professor (a) em disciplina de graduação
<input type="checkbox"/> Orientador (a) de estágio ou projeto de curso
<input type="checkbox"/> Orientador (a) de iniciação científico-tecnológica
<input type="checkbox"/> Outro: Especifique:

**4- AVALIAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

Estas informações são de caráter confidencial e são necessárias para que possamos julgar da sua adequação, capacidade e iniciativa para os estudos em mobilidade. Em comparação com outros alunos (as) com os quais V. Sa. esteve associado (a) nos últimos 5 anos, avalie o candidato nas seguintes categorias.

Competências a Avaliar	Conceito de Avaliação (Marcar "X")				
	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório	Não Aplicável
Capacidade Intelectual					
Motivação para os estudos					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita/redação					
Facilidade de Expressão Oral					
Facilidade de proferir apresentações					
Iniciativa					
Criatividade					
Liderança					
Habilidade para FALAR na língua estrangeira					
Habilidade para LER na língua estrangeira					
Habilidade para COMPREENDER na língua estrangeira					
Habilidade para ESCREVER na língua estrangeira					

**5- COMENTÁRIOS ADICIONAIS**

--	--

NOME COMPLETO DO PROFESSOR/ORIENTADOR:	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
FUNÇÃO:	_____
	Data: ___/___/___



ANEXO II  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE

**A- IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

1. Nome \_\_\_\_\_
2. Sexo: ( ) F ( ) M
3. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_
4. Naturalidade: \_\_\_\_\_
5. Nacionalidade: \_\_\_\_\_
6. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_
7. CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_
8. Email: \_\_\_\_\_
9. Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_
10. Endereço: \_\_\_\_\_

**B- DADOS ACADÊMICOS**

11. Qual seu curso no IFAM? \_\_\_\_\_
12. Ano e semestre de ingresso: \_\_\_\_\_
13. Ano e semestre de previsão de conclusão: \_\_\_\_\_

**C- SITUAÇÃO CIVIL**

14. Qual o seu Estado Civil? ( ) Casado(a) ( ) Solteiro(a) ( ) União Estável
15. Você tem filhos? ( ) Não ( ) Sim Quantos? \_\_\_\_\_

**D- SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA**

16. Você mora com sua família? ( ) Não ( ) Sim
17. Quantas pessoas moram com você? \_\_\_\_\_
18. Qual a situação do imóvel que você reside com sua família?  
( ) Próprio ( ) Alugado – Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Financiado ( ) Cedido ( ) Invasão
19. Quanto tempo mora nesta residência?  
( ) Até 1 ano ( ) 1 a 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) mais de 6 anos
20. Sua casa está localizada?  
( ) área urbana ( ) área periferia-urbana ( ) área rural
21. Possui alguma deficiência?  
( ) Não ( ) Sim
22. A família recebe alguma assistência governamental?  
( ) Não ( ) Sim, Especifique: \_\_\_\_\_

**E- ESCOLA ONDE SE FORMOU NO ENSINO MÉDIO**

23. Em que tipo de escola concluiu parte (50% ou mais) do ensino médio?  
( ) Escola Pública Municipal ( ) Escola Pública Estadual ( ) Escola Pública Federal  
( ) Escola Particular paga com meu próprio trabalho ( ) Escola Particular sem bolsa  
( ) Escola Particular com bolsa integral ( ) Escola Particular com bolsa parcial  
( ) Supletivo / Educação de Jovens e Adultos – EJA
24. Quantos anos aproximadamente você frequentou uma escola pública no ensino fundamental e médio?  
( ) Nunca frequentei escola pública ( ) até 4 anos ( ) 5 a 8 anos ( ) 9 a 11 anos



### F- SITUAÇÃO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

25. Qual a sua situação de trabalho?

- Empregado com carteira de trabalho assinada inclusive servidor público  
 Autônomo com formação técnica ou superior – com contribuição previdenciária, profissional liberal.  
 Aposentado (pensionista/afastado das atividades do trabalho)  
 Autônomo com ou sem curso profissionalizante, sem vínculo empregatício e sem contribuição previdenciária.  
 Nunca trabalhou/ dependente totalmente da família  
 Já trabalhou (formalmente ou não) inclusive em atividade econômica de seu núcleo familiar, mas está desempregado.

26. Qual o cargo/profissão você exerce atualmente? \_\_\_\_\_

27. Qual a sua renda mensal?

- Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos       De 3 a 5 salários mínimos  
 Mais de 5 salários mínimos       Não possui renda fixa

### G- SITUAÇÃO PROFISSIONAL DA FAMÍLIA

28. Quantas pessoas que moram que você, possuem uma renda? \_\_\_\_\_

29. Qual a renda mensal da família?

- Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos       De 3 a 5 salários mínimos  
 Mais de 5 salários mínimos       Não possui renda fixa.

### H- IMÓVEIS E VEÍCULOS

30. Você ou sua família possuem outros imóveis além do serve de residência?

- Sim     Não

31. Você e/ou sua família possuem veículos (carro, motocicleta, caminhão, caminhonete, etc.)

- Não     Sim especifique: \_\_\_\_\_

32. Qual é o meio de transporte que você faz uso?

- Transporte coletivo       Bicicleta     Carro       Moto  
 Outros \_\_\_\_\_

Eu, fulano de tal, aluno regularmente matriculado no IFAM sob a matrícula N°XXXXXXXX, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, bem como pelas normas acadêmicas e disciplinares do IFAM, pela integralidade e veracidade das informações por mim prestadas no preenchimento do questionário socioeconômico, bem como da documentação a ser apresentada para a realização da análise socioeconômica.

Caso ocorra qualquer alteração em meu contexto socioeconômico, responsabilizo-me também em comunicar ao IFAM, através de informações documentadas. Poderei responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pelo IFAM (solicitação de novos documentos, entrevista individual, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Estou ciente, ainda, que a documentação ora entregue ou solicitada posteriormente pelo IFAM não será devolvida ou cedida para cópias, a fim de preservar a imparcialidade da análise socioeconômica individual de cada estudante.

Manaus, XX de XXXXXXXXXX de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO III**

**TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA**

**1. Dados Pessoais**

Nome completo		Masculino		Feminino	
Identidade: (Número e órgão emissor)		CPF:		Matrícula IFAM	
Curso:	Coordenador do Curso:			Ano de Ingresso	
Endereço Completo: <i>Incluir cidade, estado e CEP</i>					
Telefone: <i>Incluir DDD</i>		Celular: <i>Incluir DDD</i>			
Data de nascimento: (dia/mês/ano)	/ /	Email:			

**2. Dados da Mobilidade**

IES de Destino	País	Curso

**3. Dados Bancários**

Obs: A conta bancária deve ser de titularidade do próprio aluno e não pode ser poupança.

Banco		Agência		Conta Corrente	
-------	--	---------	--	----------------	--

Declaro que aceito participar do Programa de Mobilidade IFAM INTERNACIONAL, como bolsista, e nessa qualidade me comprometo a:

- 1 Dedicar-se integralmente às atividades-fim previstas no plano de estudos e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas da IES estrangeira;
- 2 Comparecer, **ao iniciar o período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira, solicitar assinatura da declaração de permanência (CHEGADA) e enviá-la digitalizada para o e-mail [dirinterproex@ifam.edu.br](mailto:dirinterproex@ifam.edu.br).
- 3 Comparecer, **ao final do período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira para nova assinatura da declaração de permanência (PARTIDA), registrando o término do período de mobilidade.
- 4 O aluno deverá preencher os relatórios de avaliação da mobilidade em duas etapas a seguir:
  - a) O primeiro relatório será enviado para o e-mail [dirinterproex@ifam.edu.br](mailto:dirinterproex@ifam.edu.br) depois do segundo mês de mobilidade;
  - b) O segundo relatório será entregue pessoalmente pelo aluno na DIRINTER ao retornar da mobilidade.
- 5 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir o seu curso.
- 6 Apresentar relatório financeiro final à Coordenação do Programa IFAM Internacional, no retorno do período de mobilidade;
- 7 Apresentar a Coordenação ou departamento de seu curso toda documentação necessária para requerer a validação de seus estudos no exterior;
- 8 Fazer referência ao IFAM e ao Programa de Bolsas IFAM INTERNACIONAL nas publicações e trabalhos apresentados no Brasil ou no exterior, que sejam produtos das atividades desenvolvidas no programa;
- 9 De acordo com a necessidade do IFAM, participar de eventos de divulgação, palestras e reuniões para compartilhamento das experiências vivenciadas durante a participação do programa de mobilidade na IES estrangeira, com outros alunos dos campi do IFAM.
- 10 Ceder ao IFAM, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de imagem e/ou voz para anúncios relativos à divulgação do seu programa de bolsas, no período de permanência como bolsista;
- 11 Comunicar imediatamente a DIRINTER/PROEX/IFAM caso ocorra algum fato que venha a impedir a ida do aluno para o exterior ou interromper o período de mobilidade;
- 12 Ressarcir o IFAM de todo investimento feito, caso não possa viajar e/ou interromper o período de mobilidade, na ocorrência de desistência, abandono do curso ou a **não obtenção de desempenho acadêmico satisfatório**, salvo em caso de doença grave. Neste caso deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento destes compromissos impossibilitará a concessão de qualquer declaração, recomendação, encaminhamentos, benefícios ou facilidades oriundos do programa de mobilidade, até que seja regularizada minha sua situação perante a DIRINTER/IFAM, assim como a prática de fraude e a conduta indevida na IES estrangeira implicarão o cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outra bolsa de mobilidade internacional gerenciada pelo IFAM, durante meu curso de graduação.

Assinatura do Aluno: _____ Data: ___/___/___	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPGI) Responsável: _____ Data: ___/___/___
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) Responsável: _____ Data: ___/___/___	Diretoria de Relações Interinstitucionais Responsável: _____ Data: ___/___/___



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO IV**

Logomarca  
da IES  
Acolhedoa

**PLANO DE ESTUDOS / LEARNING AGREEMENT  
ANO ACADÊMICO/ACADEMIC YEAR: \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**Nome do Estudante/ Student name:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Número de Matrícula/Identification number :** \_\_\_\_\_

**Instituição de origem/Sending institution:** Instituto Federal do Amazonas **País/Country:** Brazil

**Curso/Field of study:** \_\_\_\_\_

**Instituição de acolhimento/Receiving Institution:** \_\_\_\_\_

**Período de mobilidade/Period of studies abroad:** \_\_\_\_\_

**PLANO DE ESTUDOS / RECONHECIMENTO ACADÊMICO/ RECOGNITION PLAN**

Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal do Amazonas – IFAM		
Código/ Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código /Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

*Se necessário, continuar noutro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet*

**T - Atividade Teórica; L - Atividade de Laboratório; P - Atividade Prática; O - Atividade Orientada**

Assinatura do Estudante/ Student's signature	Data/Date

**INSTITUIÇÃO DE ORIGEM/SENDING INSTITUTION**

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Departamental/ Departmental Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature
_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____

**INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/RECEIVING INSTITUTION**

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.

Assinatura do Coordenador Acadêmico/ Academic Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature
_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

ALTERAÇÕES À PROPOSTA INICIAL DO PLANO DE ESTUDOS / CHANGES TO ORIGINAL LEARNING AGREEMENT					
Instituição de Acolhimento/Receiving Institution			Instituto Federal do Amazonas - IFAM		
Código/ Code	Unidades curriculares a desenvolver/Courses to be attended	Carga Horária T-L-P-O	Código /Code	Unidades curriculares substituídas/Courses Recognized	Carga Horária T-L-P-O
Total:			Total:		

*Se necessário, continuar noutro impresso/If necessary, continue this list on a separate sheet*

**T** - Atividade **Teórica**; **L** - Atividade de **Laboratório**; **P** - Atividade **Prática**; **O** - Atividade **Orientada**

Assinatura do Estudante/ Student's signature	Data/Date
----------------------------------------------	-----------

**INSTITUIÇÃO DE ORIGEM/SENDING INSTITUTION**

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador Departamental/ Departmental Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature
_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____

**INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/RECEIVING INSTITUTION**

Confirmamos a aprovação deste contrato de estudos/ We confirm that this learning agreement is approved.	
Assinatura do Coordenador Acadêmico Academic Coordinator's signature	Assinatura do Coordenador Institucional/ Institutional Coordinator's signature
_____	_____
Data/Date: _____	Data/Date: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO V**

Logo IFAM	<b>MOBILIDADE IFAM RELATÓRIO DO ALUNO</b>	Logo IES Destino	
<b>1- DADOS DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA</b>			
Instituição:			
Endereço:			
Cidade:	Estado/Província:	País:	
Código Postal:	Telefones:		
Nome e e-mail do representante:			
<b>2- DADOS DO ALUNO PARTICIPANTE</b>			
Nome Completo:	Área do Intercâmbio:	Curso no IFAM:	Email:
Telefones:	Período da mobilidade:		
<b>3- INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DE MOBILIDADE</b>			
Descreva sua rotina na Instituição de Ensino Receptora (por tópicos)			
Descreva as atividades culturais e/ou de integração realizadas durante a mobilidade			
Relate sua percepção sobre o país em que esteve e os contrastes com a cultura brasileira			
Descreva suas atividades acadêmicas			
Você conseguiu cumprir seu programa de estudos? Houve modificações? Explique como foi resolvida a situação na instituição estrangeira.			
Relate suas maiores dificuldades em termos acadêmico e cultural na instituição receptora, se foi o caso:			
<b>4- SOBRE A INSTITUIÇÃO RECEPTORA</b>			
Descreva os pontos positivos			
Descreva os pontos negativos:			
Estabeleça uma comparação com nossa instituição e a instituição receptora, o que nos falta para podermos receber alunos com o padrão com que eles lhe receberam.			
O que lhe chamou atenção sobre o procedimento do setor encarregado de monitorar as atividades acadêmicas e de língua estrangeira do aluno em mobilidade?			
Durante sua mobilidade você participou de projetos para desenvolver novos produtos e/ou serviços? Caso positivo, como foi conduzido o processo?			
De que forma esta mobilidade será positiva para você e para nossa instituição?			
Se você pudesse modificar algo durante a mobilidade, o que seria?			
O que você diria a um aluno que deseja fazer mobilidade internacional depois de ter passado por esta experiência?			
Observações adicionais/sugestões que você considera importantes relatar			
Assinatura do Aluno: _____	DIRINTER: _____		
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___		

Anexos da RESOLUÇÃO N°. 050 - CONSUP/IFAM, 12 de dezembro de 2014.